

PROJETO DE LEI Nº 259/2018, de 23 de abril de 2018.

"Altera dispositivos da Lei nº 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pugmil, e dá outras providências".

A **PREFEITA DE PUGMIL, ESTADO DO TOCANTINS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Pugmil - COMSEA/Pugmil com caráter consultivo e deliberativo, constituindo-se em espaço de articulação entre o governo municipal e a sociedade civil para a formulação de diretrizes para políticas e ações na área da Segurança alimentar e nutricional."

Art. 2º - O Art. 4º da Lei 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do município de Pugmil-TO, será composto por no mínimo 06 (seis) conselheiros(as), sendo 2/3 de representantes da sociedade civil organizada e 1/3 de representantes do Governo Municipal."

Art. 3º - Ao §2º do Art. 4º da Lei 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004, passa a serem alterados os incisos I, II, III e IV passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV;

II - Representantes dos Beneficiários do programa Bolsa Família;

III - Representantes dos pais e Mestres da Escola João Pereira da Mota.”

IV - Representantes dos pais e Mestres da Escola José Batista Maciel Bastos.”

Art. 4º - O § 12º do Art. 4º da Lei 001/2004, de 20 de fevereiro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 12º A participação dos Conselheiros no COMSEA não será remunerada, sendo considerada de interesse público relevante.”

Art. 5º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA do Município de Pugmil-TO, elaborará o seu regimento interno em até sessenta dias, a contar da data de sua nova instalação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PUGMIL, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2018.

Maria de Jesus Ribeiro da Silva Mendes
Prefeita Municipal